

Senhor Licitante,

Solicito a V.S.^a preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio de e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 18 de setembro de 2012.

Christianne Cabral de Melo Barbosa
Pregoeira



Casal



Companhia de Saneamento de Alagoas

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2012 – CASAL – 17/10/2012 –09:00h (Horário de Brasília)

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS: LOTE1 -PORCA CONVENCIONAL SEXTAVADA EM POLIPROPILENO C/ DIÂMETRO INTERNO (ROSCA) 1” – P/ DIÂMETRO DE 3/4” DE DIÂMETRO NOMINAL. LOTE2 -TUBETE OCTAVADO CURTO EM POLIPROPILENO C/ DIÂMETRO 3/4” (ROSCA) DE 3/4" PARA HIDRÔMETRO DE 3/4” DE DIÂMETRO NOMINAL. LOTE 3 -ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA HIDRÔMETRO DE 3/4”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPMIC.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:CEP

CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:

R. G. N.º e/ ou CPF N.º

ENDEREÇO:CEP

CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:
.....

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado. Maceió / Alagoas de de 2012.

.....

Assinatura

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2012- CASAL

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS: LOTE 1-PORCA CONVENCIONAL SEXTAVADA EM POLIPROPILENO C/ DIÂMETRO INTERNO (ROSCA) 1" – P/ DIÂMETRO DE 3/4" DE DIÂMETRO NOMINAL. LOTE 2-TUBETE OCTAVADO CURTO EM POLIPROPILENO C/ DIÂMETRO 3/4" (ROSCA) DE 3/4" PARA HIDRÔMETRO DE 3/4" DE DIÂMETRO NOMINAL. LOTE 3-ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA HIDRÔMETRO DE 3/4", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPMIC.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2012 - CASAL

PREÂMBULO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS: LOTE 1-PORCA CONVENCIONAL SEXTAVADA EM POLIPROPILENO C/ DIÂMETRO INTERNO (ROSCA) 1" – P/ DIÂMETRO DE 3/4" DE DIÂMETRO NOMINAL. LOTE 2-TUBETE OCTAVADO CURTO EM POLIPROPILENO C/ DIÂMETRO 3/4" (ROSCA) DE 3/4" PARA HIDRÔMETRO DE 3/4" DE DIÂMETRO NOMINAL. LOTE 3-ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA HIDRÔMETRO DE 3/4", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPMIC.

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 31/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 26 de setembro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com processo administrativo n.º 7121/2012 - CASAL, S. C. n.º 00012101 e C. I. n.º 26/2012 – SUPMIC, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **17/10/2012, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site www.licitacoes-e.com.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global por lote**, objetivando a aquisição de materiais: Lote 1 - porca convencional sextavada em polipropileno c/ diâmetro interno (rosca) 1" – p/ diâmetro de 3/4" de diâmetro nominal. Lote 2 - tubete octavado curto em polipropileno c/ diâmetro 3/4" (rosca) de 3/4" para hidrômetro de 3/4" de diâmetro nominal. Lote 3 - anel de vedação de borracha para hidrômetro de 3/4", para atender as necessidades da SUPMIC, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I e mediante condições contidas no Decreto n.º 5.450/2005, pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

1.0. DO OBJETO

A presente Licitação tipo menor preço global por lotes, que tem por objeto a aquisição de materiais: Lote 1 - porca convencional sextavada em polipropileno c/ diâmetro interno (rosca) 1" – p/ diâmetro de 3/4" de diâmetro nominal. Lote 2 - tubete octavado curto em polipropileno c/ diâmetro 3/4" (rosca) de 3/4" para hidrômetro de 3/4" de diâmetro nominal. Lote 3 - anel de vedação de borracha para hidrômetro de 3/4", para atender as necessidades da SUPMIC, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital e mediante condições contidas no Decreto n.º 5.450/2005, pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrá por conta do orçamento vigente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária 11402 – GEROCC.

Grupo de Despesa200000 – Material.

Rubrica207210 – Ferramentas Percíveis.

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência e Planilha dos Lotes;

ANEXO II – Modelo de Declarações de habilitação;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, o Banco do Brasil.

5.1.1. Para credenciamento acessar o aplicativo **www.licitacoes-e.com.br**, clicar “Solicitação de credenciamento nas licitações”, os interessados em participarem do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto às agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

5.1.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.1.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da **CASAL** ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

5.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a **CASAL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.1.5. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

5.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. O Edital poderá ser acessado nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.casal.al.gov.br

6.2. O Edital impresso estará disponível aos interessados, apenas para consulta, a Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió – AL, nos dias úteis, no horário de 13:30 às 16:00 horas. Fone: (82) 3315 – 3091.

6.3. O Pregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

6.4. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

6.5. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

6.6. Em atendimento a Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto identificar-se, sob pena de desclassificação.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

6.8. O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta**.

6.8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.9. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



6.10. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

6.11. Encerrada a etapa de lances, a licitante vencedora encaminhará, em até 120' (cento e vinte minutos), através do e-mail cpl@casal.al.gov.br, documentos de habilitação e proposta, sob pena de desclassificação. O envio da proposta e documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente, deverá ser realizado em 48(quarenta e oito) horas, após o arrematante ser declarado **vencedor** no sistema, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado à:

**ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS"
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
REGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2011 – CASAL
DIA 17/10/2012 ÀS 09:00 H (HORÁRIO BRASÍLIA)**

OBJETO: A licitação tipo menor preço global por lotes, que tem por objeto a aquisição de materiais: Lote 1 - porca convencional sextavada em polipropileno c/ diâmetro interno (rosca) 1" – p/ diâmetro de 3/4" de diâmetro nominal. Lote 2 - tubete octavado curto em polipropileno c/ diâmetro 3/4" (rosca) de 3/4" para hidrômetro de 3/4" de diâmetro nominal. Lote 3 - anel de vedação de borracha para hidrômetro de 3/4", para atender as necessidades da SUPMIC, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital .

OBS.: O MESMO PROCEDIMENTO PARA O ENVELOPE "B" – "HABILITAÇÃO"

6.12. A documentação de habilitação e a proposta de preços da empresa arrematante passarão a ser analisados pela Pregoeira e a seu critério, poderão ser solicitados documentos que comprovem a qualidade dos produtos ofertados, bem como, colocar sob análise do corpo técnico da CASAL.

6.13. Os produtos ofertados não sendo aprovados, a empresa arrematante será desclassificada, e automaticamente o sistema indicará o próximo arrematante e assim sucessivamente, até que os produtos ofertados atendam plenamente a CASAL.

7.0. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. No registro da proposta no sistema "**licitações-e**" somente será utilizado valores em reais. Entretanto no ato do registro da proposta é facultado ao licitante informar no campo "informações adicionais" o percentual da taxa de administração adotada. Eventual omissão desta informação não ensejará desclassificação da proposta.

7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/05.

7.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/05.

8.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

8.2 Havendo ofertas inferiores ao valor estimado, o Pregoeiro poderá realizar diligências com o objetivo de aferir a exequibilidade da proposta.

8.3 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

8.4 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço global.

8.5 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

8.6. Dos trabalhos, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

8.7. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

8.9. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

8.10. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.11. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da formalização da contratação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

8.12. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das penalidades cabíveis.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, perfeitamente legível:

- a)** Inscrição de CNPJ;
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- e)** Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
 - e.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
 - e.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação.
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - CNDT (Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).
- g)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- h)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- i)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- j)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- k)** Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- l)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;
- m)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Fed. Nº 9.854/99);
- n)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

o) Prova que dispõe de Capital Social integralizado e registrado, em vigor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de referência. A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações;

p) Demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem boa situação da empresa, com chancela na junta comercial. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa), devidamente autenticadas, registrado na junta comercial. As Microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, na forma da Lei. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção dos índices abaixo:

LG = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo)

Este índice deve ser maior ou igual a 1,0.

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Este índice deve ser maior ou igual a 1,0.

EG = (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo) / Ativo Total

Este índice deve ser menor ou igual a 1,3.

q) Declaração, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

r) Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

9.2. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

9.3. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

9.4. As Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição (documentos fiscais).

9.5. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

9.6. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

10.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

10.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global para a taxa de administração.

10.4. Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances e documentos de habilitação original ou cópia autenticada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da sessão pública.

11.0 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

11.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.0 DOS RECURSOS

12.1. Encerrada a disputa de lances e declarada vencedora a melhor proposta, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contra-razões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias,

que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

12.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

12.6. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

13.0 DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência deste e neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

13.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

13.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

13.4. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

14.0 DA EXECUÇÃO

14.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes. Quaisquer modificações deverão ser devidamente justificadas e só poderá acontecer com expressa autorização do Vice Presidente de Gestão Corporativa.

14.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

15.0 DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento (dia útil) da fatura/nota fiscal.



15.2. Fica vedada a CONTRATADA a emissão de duplicatas para representação de quaisquer valores que venham a ser devidos em razão de contrato.

16.0 DO PRAZO DE ENTREGA/DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil da emissão do pedido.

16.2. O prazo da vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.

17. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado Carlos Roberto Santos, matrícula 1367, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento.

17.2 Cabe ao Gestor comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias, a Vice-Presidência de Gestão Corporativa qualquer alteração necessária ao Contrato, bem como a necessidade de prorrogação.

17.3 Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente Contrato será realizada por seu substituto.

18.0 DA RESCISÃO

18.1. Este Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93, em seus artigos 77 a 80.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto da presente licitação, ou o atraso injustificado no cumprimento do CONTRATO ensejará na sua rescisão, acrescida das seguintes consequências:

I. Advertência;

II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal total do contrato;

III. Suspensão do direito de licitar e contratar com a CASAL, por um período de até 5 (cinco) anos.

19.2. A aplicação das penalidades previstas neste item não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por outros danos ou prejuízos a que der causa por infração de cláusula ou disposição contratual, ou por execução inadequada dos serviços.

19.3. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas estipuladas, a CASAL poderá reter o pagamento das faturas não quitadas até a regularização.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, que incidirão sobre o objeto deste contrato, em especial o imposto sobre serviço de qualquer natureza e outros tributos aqui não especificados ou incluídos.

20.2. A proponente deverá cumprir fielmente as prescrições deste edital, cuja inobservância constitui motivo de invalidação irreversível das propostas.

20.3. Não serão admitidos consórcios, associações, cessões ou transferências, fusões, cisões ou incorporações para execução dos serviços relativos a este projeto básico.

20.4. A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

20.5. A CONTRATADA responderá ainda, civil e criminalmente, por danos causados a terceiros consoante determinam os Artigos 186 e 187 do Novo Código Civil Brasileiro.

Maceió/AL., 18 de setembro de 2012.

**CHRISTIANNE CABRAL DE MELO BARBOSA
PREGOEIRA**

VISTO:

**MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2012 - CASAL

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PORCAS, TUBETES E VEDAÇÕES

MAIO/2012

Carlos Roberto Santos
Chefe da SUPMIC/GEROC



Companhia de Saneamento de Alagoas

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de porcas, tubetes e vedações para montagem e instalação de hidrômetros em ramais de ligação de água em todas as unidades dos sistemas de Maceió e interior do estado.

2 – OBJETIVO:

A eficiência do faturamento nas companhias está diretamente relacionado ao índice de hidrometração das ligações de água e é a melhor forma de racionalizar o consumo, propiciando uma administração, planejamento, controle de perdas e conseqüente incremento da receita para novos investimentos, e na CASAL não é diferente, pois os últimos índices alcançados no faturamento tiveram êxito graças à micro-medição.

A ineficiência da micro-medição compromete consideravelmente o desempenho econômico -financeiro da empresa. É essencial a manutenção de uma estrutura de informação do sistema comercial para avaliar o desempenho dos medidores em termos de resultados de faturamento e incremento dos volumes medidos.

Vale ressaltar que é de extrema importância o conhecimento dos aspectos relativos ao parque de hidrômetros, quanto ao dimensionamento econômico e necessidade de manutenções preventivas e corretivas, bem como uma previsão de novas ligações, garantindo inclusive a eficiência na medição dos consumos com ganhos consideráveis no faturamento da empresa de água.

3 – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR LOTE:

LOTE 01

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE (unidade)	PREÇO (R\$)	
		UNITÁRIO	TOTAL
Equipamento – Porca convencional sextavada em polipropileno com diâmetro interno (rosca) de 1” (uma polegada) para hidrômetro de ¾” de diâmetro nominal Pressão de trabalho – 1Mpa	100.000	2,00	200.000,00
TOTAL	100.000		200.000,00

LOTE 02

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE (unidade)	PREÇO (R\$)	
		UNITÁRIO	TOTAL
Equipamento – Tubete octavado curto em polipropileno com diâmetro (rosca) de ¾” de polegada para hidrômetro de ¾” de diâmetro nominal. Pressão de trabalho – 1Mpa	100.000	0,60	60.000,00
TOTAL	100.000		60.000,00

LOTE 03

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE (unidade)	PREÇO (R\$)	
		UNITÁRIO	TOTAL
Equipamento – Anel de vedação de borracha para hidrômetro de 3/4” de diâmetro	100.000	0,10	10.000,00
TOTAL	100.000		10.000,00

4 – CONDIÇÕES GERAIS

4.3 – A SUPMIC – Supervisão de Micro-medição, analisará todos os itens da especificação

4.4 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias

5 – GARANTIA

5.1 – Garantia para toda linha de equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

5.2 – Os serviços cobertos pela garantia serão executados sem nenhum ônus para a CASAL.

6 – JULGAMENTO

No Julgamento será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço e atendimento a todas especificações técnicas.

7 – PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias a partir do primeiro dia útil da emissão do pedido e obedecerá ao cronograma constante no anexo.

8 – LOCAL DE ENTREGA

O local de entrega será na gerência de suprimentos, GESUP, localizada à rua Dr. Antônio Pedro de Mendonça, nº 96, bairro da Pajuçara, Maceió – AL – CEP 57030-070.

Horário de entrega: 2ª a 6ª feira, (dia útil) de 7:30 às 11:30 ou 13:30 às 17:30

9 – RECEBIMENTO

As conexões serão inspecionados no ato da entrega de cada lote por equipe especializada da CASAL devendo atender a todas as especificações e deverão ser aferidos por amostragem e atender todas as especificações técnicas.

10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à contratada através da nota fiscal, devidamente atestada pela comissão de recebimento de material, desde que não haja nenhum impedimento legal.

Carlos Roberto Santos
Chefe da SUPMIC/GEROC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2012 - CASAL

ANEXO II

1.1. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.2. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.3. A licitante **DECLARA** que a proposta apresentada se refere exclusivamente a taxa de administração.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº	DA	CONTA
			

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2012 - CASAL

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2012 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.3 A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4. A licitante **DECLARA** para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. nº 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Fed. nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Obs.: o item **1.3** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

NOTA 01: Cada declaração, modelo acima, deverá vir em papel separado, com timbre da empresa fazendo referência ao Pregão Eletrônico N° 15/2012 – CASAL.

NOTA 02: Os modelos acima servem apenas para uma orientação, podendo o licitante fazer a sua própria declaração, desde que atenda ao solicitado.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2012- CASAL

ANEXO III

CONTRATO N.º___/2012-CASAL
QUE CELEBRAM ENTRE SI DE UM
LADO, COMO CONTRATANTE, A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL - E, DO OUTRO,
COMO CONTRATADA,

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

- 1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, e pelo seu Vice-Presidente de Gestão XXXXX _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
- 2) **CONTRATADA:** _____, estabelecida na Rua _____, _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada CONTRATADA.
- 3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação, decorre da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico N.º. 15/2012, devidamente ratificada pelo Diretor Presidente da CASAL tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 7121/2012 – CASAL e C. I. nº.26/2012-SUPMIC, em estrita observância à Lei nº. 8.666/93, e Lei nº. 10.520/2003, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato: A aquisição de porca convencional sextavada em polipropileno c/ diâmetro interno (rosca) 1” – p/ diâmetro de 3/4” de diâmetro nominal, tubete octavado curto em polipropileno c/ diâmetro 3/4” (rosca) de 3/4” para hidrômetro de 3/4” de diâmetro nominal, anel de vedação de borracha para hidrômetro de 3/4”, para atender as necessidades da SUPMIC, conforme especificado no instrumento convocatório



Companhia de Saneamento de Alagoas

e mediante condições contidas no Decreto n.º 5.450/2005, pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo nº 7121/2012 – CASAL, S. C. nº 00012101 e C.I. nº 26/2012-SUPMIC, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: O local de entrega será na gerência de suprimentos, GESUP, localizada à rua Dr. Antônio Pedro de Mendonça, nº 96, bairro da Pajuçara, Maceió – AL – CEP 57030-070.

Horário de entrega: 2ª a 6ª feira, (dia útil) de 7:30 às 11:30 ou 13:30 às 17:30.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com confecção de cartões, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o andamento do pedido;

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE deverá assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE deverá notificar a contratada de eventuais defeitos ou imperfeições no material;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA ENTREGA/DA VIGÊNCIA DO CONTRATO : O prazo da entrega do material será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura do pedido. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS: A estimativa global para a presente licitação é de R\$ _____ (_____), valor este de referência para a apresentação de propostas de preços para o presente certame, sendo R\$ _____ (_____).

PARAGRAFO PRIMEIRO: As diferenças entre os valores ofertados nas propostas comerciais das licitantes e o valor de referência, representarão, obrigatoriamente, descontos incidentes sobre a taxa de serviços/administração das licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR E DOS RECURSO: O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ _____ (_____).



Companhia de Saneamento de Alagoas

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... XXXX
- Grupo de Despesa..... XXXXXXXX
- Rubrica..... XXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA –DO PAGAMENTO: O CONTRATANTE efetuará os pagamentos até 30 (trinta) dias após a data de recebimento (dia útil) da fatura/nota fiscal em duas vias, devidamente atestada pela CASAL.

PARAGRAFO PRIMEIRO:A nota fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo gestor do contrato nomeado pela CASAL.

PARAGRAFO SEGUNDO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO: Por força deste instrumento fica determinado que o empregado _____, matrícula _____, CPF _____, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será realizada por seu substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES O atraso injustificado no cumprimento do Contrato sujeitará A CONTRATADA, à multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista na Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O presente contrato, poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Companhia de Saneamento de Alagoas

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió,

Diretor Presidente/CASAL

Vice-Presidente de Gestão
OPERACIONAL

Representante Legal da
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2012 - CASAL

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal